

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

HERIGTON BARBOSA DOS SANTOS

**A CONTRIBUIÇÃO DA LEI DE COTAS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO
TOCANTINS: Um estudo de caso nos cursos superiores do Campus Palmas**

PALMAS - TO

2022

HERIGTON BARBOSA DOS SANTOS

A CONTRIBUIÇÃO DA LEI DE COTAS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO
TOCANTINS: Um estudo de caso nos cursos superiores do Campus Palmas

Trabalho de Conclusão de Curso do Curso
apresentado à Coordenação do Superior de
Tecnologia em Gestão Pública, do Campus
Palmas, do Instituto Federal do Tocantins, Como
exigência à obtenção do título de Tecnólogo em
Gestão Pública.

Orientadora: Prof.^a Ma. Gislene Magali da Silva
Coorientadora: Ma. Camilla Martins Malta Adorno

PALMAS – TO

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecas do Instituto Federal do Tocantins

S237c Santos, Herigton Barbosa Dos
A CONTRIBUIÇÃO DA LEI DE COTAS PARA O INSTITUTO
FEDERAL DO TOCANTINS : Um estudo de caso nos cursos
superiores do Campus Palmas / Herigton Barbosa Dos Santos. –
Palmas, TO, 2022.
42 p. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Gestão Pública)
– Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins,
Campus Palmas, Palmas, TO, 2022.

Orientadora: Ma. Gislene Magali da Silva
Coorientadora: Ma. Camilla Martins Malta Adorno

1. Ações Afirmativas. 2. Políticas Públicas. 3. IFTO. I. Silva,
Gislene Magali da. II. Adorno, Camilla Martins Malta. III. Título.

CDD 350

A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, deste documento é autorizada para fins
de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica do IFTO com os dados fornecidos
pelo(a) autor(a).

HERIGTON BARBOSA DOS SANTOS

A CONTRIBUIÇÃO DA LEI DE COTAS PARA O INSTITUTO FEDERAL DO
TOCANTINS: Um estudo de caso nos cursos superiores do Campus Palmas

Trabalho de Conclusão de Curso do Curso
apresentado à Coordenação do Superior de
Tecnologia em Gestão Pública, do Campus
Palmas, do Instituto Federal do Tocantins, Como
exigência à obtenção do título de Tecnólogo em
Gestão Pública.

Orientadora: Prof.^a Ma. Gislene Magali da Silva
Coorientadora: Ma. Camilla Martins Malta Adorno

Aprovada em: 14 / 06 / 2022

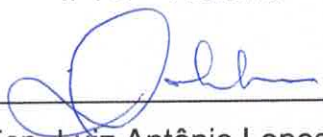
BANCA AVALIADORA



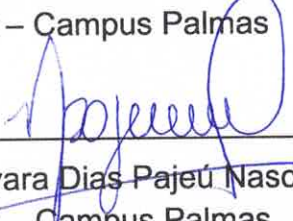
Prof. Ma. Gislene Magali da Silva (Orientadora)
IFTO – Campus Palmas



Ma. Camilla Martins Malta Adorno (Coorientadora)
IFTO – Reitoria



Prof. Esp. Luiz Antônio Lopes Toledo
IFTO – Campus Palmas



Prof. MA. Nayara Dias Pajeú Nascimento
IFTO – Campus Palmas

PALMAS – TO
2022

Dedico este trabalho a Deus, à minha família e a todos os profissionais do IFTO que de alguma forma contribuíram desde o início com esse projeto.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, dono de todo conhecimento, que me concedeu entendimento e me guiou em todos os passos para que eu chegasse até aqui.

À minha família, que sempre me incentivou a buscar uma formação acadêmica e profissional e a correr atrás dos meus objetivos.

À Professora Mestra Gislene Magali da Silva, que mesmo não dominando o tema da pesquisa, se dispôs a me orientar e que teve toda paciência e dedicação necessária.

E a toda instituição de ensino do Instituto Federal do Tocantins, Campus Palmas

*“O insucesso é apenas uma oportunidade para
recomeçar com mais inteligência.”*

(Henry Ford)

RESUMO

Esta pesquisa foi realizada visando entender a lei de 12.711/12, conhecida como Lei de Cotas, sua aplicação e fazer um comparativo com o perfil de alunos matriculados nos cursos de maior e menor concorrência do Instituto Federal do Tocantins - Campus Palmas. A pesquisa é um estudo de caso sobre os ingressantes para os primeiros semestres do ano de 2019 e de 2020 em cursos ofertados no campus Palmas do Instituto Federal do Tocantins. A pesquisa teve uma base metodologia quali-quantitativa e os cursos analisados foram o de Engenharia Agrônômica e Licenciatura em Física. O estudo teve como base a entrada nos primeiros períodos de cada ano, pois se trata do período em que há maior registro de concorrência entre os candidatos nestes cursos analisados. Para a análise dos dados foram observados os perfis dos ingressantes nos períodos analisados, o que no estudo tratamos como perfil real e, foram comparados com o perfil proposto pela Lei de Cotas, o que foi tratado como perfil proposto. O método utilizado foi o diagrama de Venn e que após a análise comparativa entre os cursos resultou uma discrepância em determinadas reservas, principalmente na reserva denominada R2 (Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas). Este estudo sobre a análise da aplicabilidade da Lei 12.711/12, conhecida como "Lei de Cotas", nos cursos superiores do campus Palmas - IFTO poderá auxiliar na elaboração de novas políticas públicas voltadas para o incentivo de acesso não somente aos cursos superiores do campus Palmas, mas para todos os cursos do IFTO.

Palavras-chave: Ações afirmativas, Políticas públicas, IFTO.

ABSTRACT

This research was carried out with the objective of understanding the law 12.711/12, known as the Quota Law, its applicability and making a comparison with the profile of students enrolled in the courses of greater and lesser competition at the Instituto Federal do Tocantins - Campus Palmas. The research is a case study on those enrolled for the first semester of 2019 and 2020 in the courses offered at the Palmas campus of the Instituto Federal do Tocantins. The research was based on a quali-quantitative methodology and the analyzed courses were Agronomic Engineering and Degree in Physics. The study was based on admission in the first periods of each year, as this is the period in which there is the greatest record of competition between these analyzed courses. For data analysis, the profiles of new entrants were observed, which in the study we treated as a real profile, and compared with the profile proposed by the Quota Law, which was treated as a proposed profile. The method used was the Venn diagram and, after the comparative analysis between the courses, there was a discrepancy between some reservations, mainly in R2 (candidates coming entirely from public schools, with a per capita family income equal to or less than 1.5 minimum wage, who declare themselves to be black or mixed race or indigenous). This study on the analysis of the applicability of Law 12.711/12, known as "Lei de Quotas", in higher education courses on the Palmas campus - IFTO can help in the elaboration of new public policies aimed at education courses on the Palmas campus, but for all the IFTO courses.

Keywords: Affirmative actions, public policies, IFTO.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Atores das políticas públicas.....	19
Quadro 1 - Quadro de distribuição de reservas de vagas.....	25
Figura 2 – Ingressantes em Licenciatura em Física - 2019/1.....	31
Figura 3 – Ingressantes em Licenciatura em Física - 2020/1.....	32
Figura 4 – Ingressantes em Engenharia Agrônômica - 2019/1.....	33
Figura 5 – Ingressantes em Engenharia Agrônômica - 2020/1.....	34
Figura 6 – Perfil Proposto Pela Lei De Cotas.....	35
Quadro 2 – Distribuição das Vagas – Licenciatura em Física (%)	36
Quadro 3 – Distribuição das Vagas – Engenharia Agrônômica (%)	37
Quadro 4 – Distribuição das Vagas (%)	38

LISTA DE ABREVIATURAS

Aas	Ações Afirmativas
CF	Constituição Federal
Eafa	Escola Agrotécnica Federal de Araguatins
ETF	Escola Técnica Federal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	Instituição de Ensino Superior
IFTO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
MEC	Ministério da Educação
ONGs	Organizações Não-Governamentais
PAA	Política de Ações Afirmativas
PcD	Pessoas com Deficiência
PPI	Pretos, pardos e indígenas
ProUni	Programa Universidade Para Todos
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às micro e pequenas empresas
SIS	Síntese de Indicadores Sociais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	OBJETIVOS	15
2.1	Objetivo Geral	15
2.2	Objetivos Específicos	15
3	REFERENCIAL TEÓRICO	16
3.1	Democracia	16
3.2	Políticas Públicas	17
3.3	Ciclo Das Políticas Públicas	18
3.4	Políticas De Ações Afirmativas (PAA) No Brasil	22
3.4.1.	A lei 12.711/12: Uma Política de Ação Afirmativa no Ensino Superior	24
3.4.2	O IFTO e as Ações Afirmativas.	24
4	METODOLOGIA.....	26
5	DISCUSSÃO E ANÁLISE DE DADOS.....	28
5.1	Perfil De Alunos Matriculados	30
5.2	Perfil Proposto Pela Lei De Cotas	34
5.3	Comparativo entre o Perfil Real e o Perfil Proposto.....	35
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
6.1	Alterações para possíveis melhorias.....	38
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	40

1 INTRODUÇÃO

O marco na história no Brasil no combate à desigualdade social segundo Gabler (2015) acontece há mais de um século com a implementação da Lei Áurea, em 13 de maio de 1888. Porém, é notório o quanto ainda nos tempos atuais há relatos de desigualdade no Brasil, seja ela: social, racial, econômica, de gênero ou até mesmo regional.

Uma das formas de se combater uma crise é atuando diretamente na origem. Presente nos mais diversos setores da sociedade, a desigualdade tem se perpetuado pela situação de vulnerabilidade socioeconômica, e uma das formas mais efetivas de romper este ciclo no Brasil é o investimento na educação.

De acordo com Tude (2015, p.11), o Estado, atualmente, é o garantidor maior dos direitos individuais e coletivos. E fazendo o uso de suas atribuições, elabora políticas públicas voltadas à inserção e desenvolvimento educacional, como as ações afirmativas.

As Ações Afirmativas possuem várias definições, variando com base em seu contexto e origem, mas pode-se entendê-las em seu sentido mais amplo como “[...] ações voluntárias, de caráter obrigatório, ou uma estratégia mista; programas governamentais ou privados; leis e orientações a partir de decisões jurídicas ou agências de fomento e regulação.” (MOEHLECKE, 2002, p.199).

Para entender como acontecem as ações afirmativas no Instituto Federal do Tocantins foi realizada uma pesquisa bibliográfica em artigos, leis e normativas para conhecer a legislação e, uma pesquisa documental com dados dos alunos fornecidos pelo IFTO em busca de entender o perfil, a origem escolar e a forma de classificação dos ingressantes incluindo as características socioeconômicas.

Visando, então, buscar a realidade dos ingressantes nos cursos de maior e menor concorrência do Campus Palmas esta pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso em que tem como princípio legal a aplicabilidade da Lei nº 12.711/2012 – conhecida como “Lei de Cotas”, em uma das unidades de ensino do IFTO, o Campus Palmas.

A Lei determina que todas as Universidades Federais e os Institutos Federais reservem no mínimo 50% das vagas de cada curso, ensino superior e técnico, para

estudantes que concluíram o ensino médio na rede pública de ensino e se subdividem por critérios de cor/raça, renda e por portabilidade de deficiência.

Neste contexto, o estudo buscou responder a seguinte pergunta: A lei de cotas está realmente contribuindo para o acesso dos candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos cursos de ensino superior ofertados pelo campus Palmas do IFTO?

Com o passar das décadas, é visível que a desigualdade no Brasil vem diminuindo, no entanto, ainda existem muitas pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Segundo a proporção de pessoas pobres (com rendimento diário de até US\$5,5/dia) passou de 25,9% em 2019 para 24,1% da população em 2020 (IBGE, 2021).

A desigualdade no Brasil está intrinsecamente ligada a fatores como a má distribuição de renda, e uma das formas de se promover uma distribuição de renda mais justa é o desenvolvimento do país através do acesso à educação.

Partindo desse pensamento, nota-se a necessidade de estudos relacionados às políticas públicas de acesso à educação no contexto brasileiro, desde que foi aprovada a Lei de Cotas em 2012.

Por mais que haja uma boa estruturação de todas as fases do ciclo das políticas públicas, não significa que esta terá sucesso, devido à complexidade da realidade, não sendo possível prever todas as causas que modificam ou intervêm na política pública (VÁZQUEZ e DELAPLACE, 2011, p. 37).

Neste sentido, a pesquisa tem como proposta entender mais sobre esta temática tão importante para o acesso à educação pública no País. E visto que se trata de uma política pública é imprescindível que haja envolvimento dos acadêmicos da área da Gestão Pública.

Na perspectiva de poder auxiliar futuras políticas públicas a serem elaboradas ou implementadas no IFTO, este trabalho busca entender e responder o quão efetiva essa política pública tem sido para os ingressantes que buscam sua formação no Instituto Federal do Tocantins e se ela realmente tem conseguido cumprir o seu objetivo.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- Analisar a aplicabilidade da Lei 12.711/12, conhecida como Lei de Cotas, nos cursos superiores do campus Palmas - IFTO

2.2 Objetivos Específicos

- Buscar o perfil dos ingressantes nos cursos superiores do Campus Palmas que apresentaram maior e menor concorrência de vagas;
- Relacionar o perfil dos ingressantes com o perfil de distribuição proposto na Lei de Cotas;
- Relatar a aplicabilidade da lei de Cotas nos cursos superiores do campus Palmas IFTO.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Democracia

Para entender a forma de governo no Brasil a Constituição Federal relata que “...constitui-se em Estado Democrático de Direito...”, mas é preciso discorrer sobre o que é democracia para entender como ocorre a tomada de decisão nas políticas públicas para ações afirmativas na educação brasileira. (BRASIL, 1988).

Segundo Neto (1997, p. 288), a democracia é notada na sociedade desde a antiguidade, tendo uma de suas formas históricas a ateniense. Essa por sua vez, possuía algumas peculiaridades. Na democracia ateniense somente possuía o status de cidadão as pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos, filho de mãe e pai atenienses, o que acabava criando de exclusão dos alguns públicos.

Primeiro, excluía os estrangeiros residentes em Atenas, as mulheres e os menores de 18 anos, pois o funcionamento se dava através de assembleias e contava com pouca participação popular. Caracterizada como uma democracia direta, onde aqueles que eram cidadãos tinham participação direta na tomada de decisão.

Durante um longo período, com maior notoriedade na Idade Média, a democracia desapareceu. E só ressurgiu quase dois mil anos depois através do constitucionalismo moderno através das mãos de federalistas. Estes defendiam em forma de democracia representativa, alegando ser a única forma possível nos Estados Modernos.

A democracia não possui uma definição absoluta e sua concepção variou no decorrer do tempo, o que denota pontos relevantes para sua existência. Segundo Mainwaring, Brinks e Perez-Liñán (2001), a democracia representativa moderna é definida a partir de quatro fatores. O primeiro é a existência de eleições limpas para membros do poder executivo e legislativo, o segundo é a garantia da cidadania, em terceiro a proteção da liberdade civil e dos direitos políticos e quarto a soberania das autoridades para governar.

O Brasil é um país onde há um grande índice de desigualdade e concentração de renda, e um dos maiores desafios do governo é garantir os direitos de seus habitantes, sendo assim, garantir a cidadania. De acordo com Manzini-Covre (1996):

[...]cidadania é o próprio direito à vida no sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos de atendimento às necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no Universo. (p.11).

Entre vários direitos adquiridos, a Constituição Federal (1988, p.18) o artigo 6, assegura alguns direitos sociais que têm como valor a igualdade. Um deles é o direito à educação.

A população possui inúmeros problemas, como falta de emprego e falta de segurança. E quando se vive em um regime democrático de direito são eleitos representantes e cabe aos mesmos elaborar e/ou executar políticas públicas voltadas para solucionar problemas públicos.

3.2 Políticas Públicas

Desde a antiguidade se tem notado a importância de um estudo voltado a entender o papel do Estado, no entanto, essa função vem se modificando ao longo do desenvolvimento político da sociedade. Durante os séculos XVIII e XIX, entre suas principais funções estavam a manutenção da segurança pública e o resguardo da propriedade privada. Já no século XX surge uma das mais importantes funções do Estado moderno, o bem-estar social (TUDE, 2015. p. 11).

O Estado, como garantidor do bem-estar social, utilizará de ações para garantir a vontade individual e coletiva de seus cidadãos, surgindo assim, a política pública.

De acordo com TUDE, as políticas públicas “tradicionalmente, compreendem o conjunto de decisões e ações propostas geralmente por um ente estatal em uma determinada área (saúde, educação, transportes, reforma agrária, etc.)” (2015 p. 11). Porém, afirma, que hoje pode ser compreendida como uma coprodução entre o Estado e a sociedade. Promovendo o cidadão a um status ativo na política.

Nos últimos anos, inúmeros fatores favoreceram o ressurgimento do da ciência das políticas públicas e sua importância. Conforme preceitua SOUZA, são três os fatores responsáveis pelo desenho das políticas públicas:

O primeiro foi a adoção de políticas restritivas de gasto, que passaram a dominar a agenda da maioria dos países, em especial os em desenvolvimento. A partir dessas políticas, o desenho e a execução de políticas públicas, tanto as econômicas como as sociais, ganharam maior

visibilidade. O segundo fator é que novas visões sobre o papel dos governos substituíram as políticas keynesianas do pós-guerra por políticas restritivas de gasto. Assim, do ponto de vista da política pública, o ajuste fiscal implicou a adoção de orçamentos equilibrados entre receita e despesa e restrições à intervenção do Estado na economia e nas políticas sociais. Esta agenda passou a dominar corações e mentes a partir dos anos 80, em especial em países com longas e recorrentes trajetórias inflacionárias como os da América Latina. O terceiro fator, mais diretamente relacionado aos países em desenvolvimento e de democracia recente ou recém-democratizados, é que, na maioria desses países, em especial os da América Latina, ainda não se conseguiu formar coalizões políticas capazes de equacionar minimamente a questão de como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população (2006, p. 20).

Com base nesse fato, entende-se a necessidade da ampliação do campo das políticas públicas, e a sua relação com a sociedade, visto que o objeto desta pesquisa está diretamente ligada ao bem-estar social.

3.3 Ciclo Das Políticas Públicas

De acordo com o entendimento de SECCHI: “As políticas públicas, embora sejam geridas ou instituídas por algum ator político específico, sofrem influências de diversos atores durante a *policy cycle*, termo que se refere ao ciclo de políticas públicas”. (2012, p. 99).

Para um melhor entendimento sobre o ciclo das políticas públicas, é necessário que haja um entendimento básico sobre os atores políticos e como se dá a relação dos atores na elaboração de uma política pública.

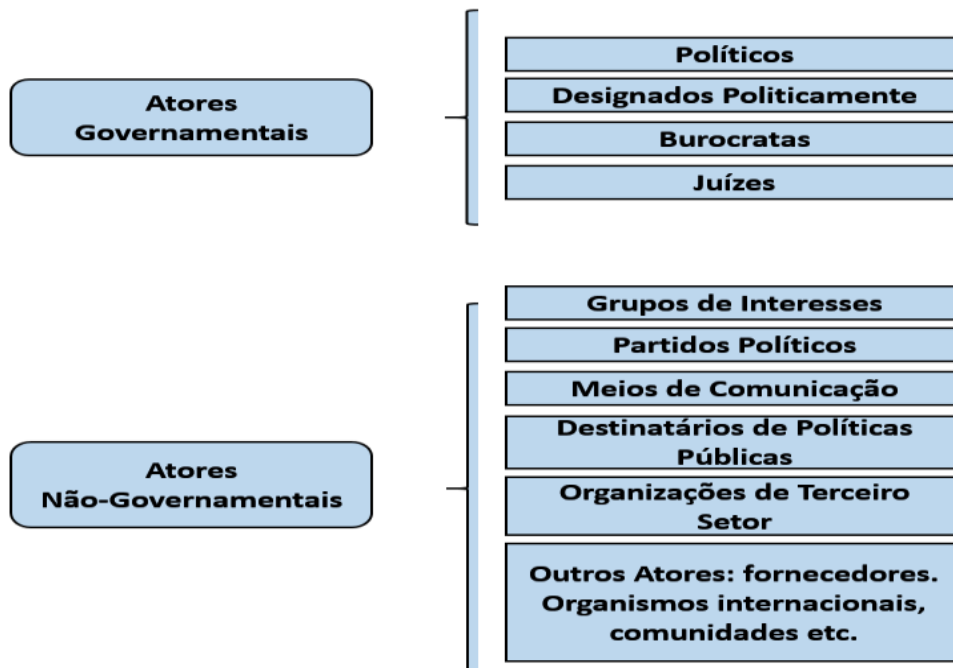
Nesse contexto, preceitua SECCHI:

A palavra “ator” tem sua origem nas artes cênicas, e traz consigo o sentido de interpretar papéis, sendo assim, sua conduta deve variar de acordo com o papel. Assim, atores políticos são todos os indivíduos, grupos ou organizações políticas, que de alguma maneira exercem um papel na arena política, com potencial de impactar o resultado ou processo de uma política pública”. (2012, p. 99).

Os atores podem ser categorizados como individuais ou coletivos. No grupo de atores individuais se enquadram os políticos, magistrados e burocratas. Já os coletivos são os grupos e organizações que agem em uma arena política. SECCHI (2012).

Outra forma de classificá-los é como Atores Governamentais e Atores Não-Governamentais, conforme a figura 1.

Figura 1 – Atores das Políticas públicas



Fonte: Prado, 2020.

O ciclo das políticas públicas é formado por fases interdependentes, existem inúmeros estudos que denotam fases que diferem de outros estudos, com isso nos ateremos ao modelo com sete fases.

Segundo defende Secchi (2012, p. 33), o processo de elaboração de uma política pública pode ser dividido em sete fases principais, sendo elas: Identificação do problema, formação da agenda, formulação de alternativas, tomada de decisão, implementação, avaliação e extinção.

A definição de um problema público está ligada à discrepância da situação atual com a que se deseja, podendo ser algo abrupto ou gradativo

Secchi afirma,

Um problema é a discrepância entre o status que e uma situação ideal possível Um problema público é a diferença entre o que é e aquilo que se gostaria que fosse a realidade pública. Um problema público pode aparecer subitamente, por exemplo, uma catástrofe natural que afete a vida de pessoas de determinada região. Um problema público também pode ganhar importância aos poucos, como o congestionamento nas cidades ou a progressiva burocratização de procedimentos e serviços públicos. Um problema público pode estar presente por muito tempo, mas não recebe suficiente atenção porque a coletividade aprendeu a conviver com ele, como o caso da favelização das periferias das grandes cidades (2012, p. 34).

No que se refere aos atores políticos, os partidos políticos, os agentes políticos e as organizações não-governamentais são exemplos de atores que tratam constantemente sobre a identificação de um problema. Estes acabam utilizando os problemas públicos como matéria-prima de trabalho, demonstrando por meio deste a necessidade da existência de seu trabalho. (SECCHI, 2012).

A formação da agenda é a fase que representa um conjunto de problemas ou temas importantes. Podendo se adequar como um programa de governo, um planejamento orçamentário, um estatuto partidário ou até mesmo uma lista de assuntos que o comitê editorial de um jornal entende como importante (SECCHI, 2012).

A identificação de um problema não significa a sua inserção na agenda. É necessário a inclusão do problema na agenda através de um ator político em um dos instrumentos de planejamento e orçamento.

A introdução de um problema público na agenda elaborada pelos atores políticos está ligada à formulação de alternativas.

Secchi afirma que "a formação de alternativas de solução se desenvolve por meio de escrutínios formais ou informais das consequências do problema, e dos potenciais custos e benefícios de cada alternativa disponível" (2012, p. 37).

Os atores políticos responsáveis pela formulação de alternativas realizam análises minuciosas no que tange os problemas. com base nos resultados, elaboram possíveis alternativas que possam resultar no resultado esperado. Não basta a elaboração de diversas alternativas, é necessário a racionalidade de tais alternativas com os recursos disponíveis.

Entende-se por tomada de decisão, a fase posterior à fase de formulação de alternativas. É a fase em que os tomadores de decisão vão fazer a escolha mais viável dentre as alternativas formuladas.

Assim pontua SECCHI:

No processo de elaboração de política pública, a tomada de decisões é vista como a etapa que sucede a formulação de alternativas de solução. A tomada de decisão representa o momento em que os interesses dos atores são equacionados e as intenções (objetivos e métodos) de enfrentamento de um problema público são explicitadas (2012, p 40).

Quando os atores políticos responsáveis pela tomada de decisão decidem executar qualquer alternativa, precisam se atentar aos recursos disponíveis. Recursos financeiros, recursos humanos e legalidade são alguns exemplos.

A implementação de uma política pública dá-se após a tomada de decisão, e é a partir dessa fase que se pode dar início ao processo de avaliação, conforme enuncia O'Toole Jr. (2003):

A fase de implementação sucede à tomada de decisão e antecede os primeiros esforços avaliativos. É nesse arco temporal que são produzidos os resultados concretos da política pública. A fase de implementação é aquela em que regras, rotinas e processos sociais são convertidos de Intenções em ações (apud SECCHI, 2012, p. 44).

Após a implementação e todas as outras fases anteriores, é o momento da implementação da política pública. É importante ressaltar, que embora possa haver impasses em fases anteriores, na implementação é o momento em que há maior possibilidade de contrariedades.

Por mais que haja uma boa estruturação de todas as fases do ciclo das políticas públicas, não significa que esta terá sucesso, devido à complexidade da realidade, não sendo possível prever todas as causas que modificam ou intervêm na política pública (VÁZQUEZ e DELAPLACE, 2011).

A fase posterior à implementação de uma política pública é a avaliação. Nela, faz-se uma análise minuciosa do processo de implementação e desempenho da política pública objetivando conhecer melhor o estado da política e o quão impactante tem sido na redução do problema que a gerou (SECCHI, 2012).

Para uma avaliação mais eficaz, é importante que haja o estabelecimento de critérios lógicos. Como afirma, SECCHI:

Os principais critérios usados para avaliações são:

- Economicidade: refere-se ao nível de utilização de recursos (inputs).
- Eficiência econômica: trata da relação entre inputs (recursos utilizados) e outputs (produtividade).
- Eficiência administrativa: trata do seguimento de prescrições, ou seja, do nível de conformação da execução a métodos preestabelecidos.
- Eficácia: corresponde ao nível de alcance de metas ou objetivos preestabelecidos.
- Equidade: trata da homogeneidade de distribuição de benefícios (ou punições) entre os destinatários de uma política pública (2012, p. 50).

O processo de avaliação, por maior que seja sua importância antes, durante e depois da implementação, muitas vezes seus resultados podem ser utilizados na disputa política, podendo ser usados para um mascaramento político e até

manipulação da opinião pública a favor ou contra o desempenho de determinada política (SECCHI,2012).

Após a avaliação da política pública vem a fase de extinção, fase na qual se refere o fim da política pública.

A extinção de determinada política pública dá-se por três principais fatores: o solucionamento do problema público que a originou, quando a avaliação demonstra a política pública adotada como ineficaz e a perda progressiva da importância do problema e saiu das agendas políticas e formais (GIULIANI, 2005 apud SECCHI, 2012).

3.4 Políticas De Ações Afirmativas (PAA) No Brasil

No Brasil, é visível a necessidade da existência de políticas de Ações Afirmativas (PAA), e estas estão presentes em formas de cotas. E por mais que hoje existem muitos debates prós e contras, uns respaldando com dívidas históricas e promoção da equidade, outros as criticando com o argumento de que “todos são iguais perante a lei...” (BRASIL, 1988, p. 9), as ações afirmativas começaram a aparecer no Brasil a muitos anos atrás.

Acerca das Ações Afirmativas, expõe GOMES:

Atualmente, as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir ou mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego (2001, p. 135)

A Constituição Federal prevê no artigo 7º, inciso XX, a criação de incentivos específicos para a proteção do mercado de trabalho para a mulher. Já no artigo 37º, inciso VIII, prevê a reserva de parte dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência. (BRASIL, 1988).

O antigo decreto nº 19.482/30, hoje incorporada à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), obrigava as empresas a manterem uma proporção de 2/3 de brasileiros ou equiparados em seus quadros de funcionários (BRASIL, 1930).

Em 1991, o então presidente Fernando Collor, sanciona a Lei Nº 8.213, que obriga as empresas a manterem uma cota de beneficiários reabilitados ou pessoas

portadoras de deficiências com base em seu quadro de funcionários. empresas com mais de 100 empregados tinham que reservar um total de 2% a 5% (BRASIL, 1991).

Já em 1997, visando a mitigação do contraste de gênero nas eleições, a Lei Nº 9.504 estabeleceu o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) das vagas de partidos ou coligações para ambos os sexos (BRASIL, 1997).

Segundo explica PIOVESAN:

Em 2002, no âmbito da Administração Pública Federal, foi criado o Programa Nacional de Ações Afirmativas, que contemplou medidas de incentivo à inclusão de mulheres, afrodescendentes e portadores de deficiência, como critérios de pontuação em licitações que beneficiem fornecedores que comprovem desenvolver políticas compatíveis com o programa. No mesmo ano, foi lançado o Programa Diversidade na Universidade, que estabeleceu a criação de bolsas de estudo e prêmios a alunos de instituições que desenvolvessem ações de inclusão no espaço universitário, além de autorizar o Ministério da Educação a estudar, implementar e apoiar outras ações que servissem ao mesmo fim (2008, p. 892).

Em 2000, a partir a realização da 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia que o tema sobre combate ao racismo entrou na agenda federal. Através da luta pela igualdade racial as ações afirmativas ganharam força.

Em 2004, aproximadamente 70 alunos, em forma de protesto, se acorrentaram em frente ao edifício da reitoria da Universidade de São Paulo, reivindicando a adoção de políticas que ampliassem o acesso ao ensino superior (MOEHLECKE, 2004).

Tendo em vista vários acontecimentos, em 2005, o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, implantou o Programa Universidade para Todos (Prouni), programa que garante bolsas integrais e parciais em instituições da rede privada de educação superior a brasileiros sem diploma de nível superior (BRASIL, 2005.)

O candidato para ter acesso ao ProUni precisa atender determinados critérios como: ser brasileiro, ter cursado o ensino médio na rede pública integralmente, caso tenha estudado parcialmente ou integralmente na rede privada; deve ser na condição de bolsista; não possuir um certificado de ensino superior ou ser professor da rede pública de ensino no exercício de seu magistério.

Quanto à renda, candidatos com renda *per capita* até de 1,5 salário-mínimo poderão concorrer às bolsas de 100% e com renda *per capita* de até 3 salários-mínimos concorrem às bolsas de 50%. Dentre as vagas, também há cotas para PPI e

PcD. Mas vale ressaltar a importância de verificar os critérios exigidos no ato da inscrição.

Em 2014, o Governo Federal promulga a lei 12.990/14, que reserva para pessoas negras terão 20% das vagas em concurso público em âmbito federal, para cargos efetivos e empregos públicos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União (BRASIL, 2014).

Em âmbito estadual, foi promulgada pelo governo do Tocantins a lei estadual 3.458/19, esta garante com que as instituições de ensino superior reservem no mínimo 50% das vagas para alunos da rede pública de educação, subdividindo-se por critérios muito semelhantes à Lei de Cotas, a qual discorreremos a seguir (TOCANTINS, 2019).

3.4.1. A lei 12.711/12: Uma Política de Ação Afirmativa no Ensino Superior

Em 2012, foi aprovada a lei 12.711, conhecida também como Lei de Cotas. Ela assegura que as Instituições de Ensino Superior (IES) reserve 50% das vagas oferecidas por curso e turno para candidatos de baixa renda, negros, pardos e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD), que tenham cursado o ensino médio em rede pública. Essa lei deve ser entendida não só como uma proposta mitigadora, mas também como um direito social. (BRASIL, 2012.)

As ações afirmativas de acesso ao ensino superior público são regidas por meio da lei 12.711/12, que assegura a reservas de vagas, pelo decreto 7.824/12 que objetiva regulamentar condições gerais necessárias para a sua aplicação, e pela portaria normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (MEC)

A Portaria Normativa veio para regulamentar questões mais específicas, tais como fórmulas para cálculos das cotas, as condições de ingressos por meio das cotas e a sistemática de preenchimento das vagas nas universidades.

3.4.2 O IFTO e as Ações Afirmativas.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi (reitoria, campus, campus avançado e polos de educação a distância) surgiu através da integração da Escola Técnica Federal de Palmas (ETF) e da Escola

Agrotécnica Federal de Araguatins (Eafa), e fundada pela Lei n.º 11.892/2008 (Diretoria de TI, 2016).

Em 2020, o IFTO obteve 16.776 matrículas em um total de 149 cursos. Estando presente em todas as regiões do Estado, conta com 12 unidades, incluindo a Reitoria, e 34 polos de apoio presencial ao ensino à distância.

Hoje, no IFTO, há quatro formas de ingresso nos cursos de graduação: portador de diploma, transferência, e as duas principais são o vestibular e o SISU, que serão objeto da pesquisa.

O vestibular do IFTO, em conformidade com a lei 12.711/2012, reserva 50% das vagas oferecidas para ações afirmativas, e as subdivide em 8 grupos conforme o quadro I.

Quadro 1 - Quadro de distribuição de reservas de vagas

R1	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas.
R2	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas.
R3	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R4	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.
R5	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas.
R6	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas.
R7	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça
R8	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça.

Fonte: Comissão vestibular IFTO

O Instituto Federal também tem como forma de ingresso o SISU, sendo esse um programa do Governo Federal, no qual o IFTO deverá atender todos os critérios estabelecidos pela Lei de Cotas, tanto no SISU quanto no processo seletivo do próprio instituto, e fazer a reserva das vagas destinadas às ações afirmativas previstas.

No campus Palmas, o IFTO oferta 10 cursos de graduação, sendo eles, Educação Física, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Gestão Pública, Gestão de Turismo, Letras – Habilitação em Língua Portuguesa, Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática.

4 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da pesquisa foi realizado um levantamento teórico sobre a temática desde a origem até os dias atuais. E como estudo tem a proposta do estudo da Lei de Cotas no IFTO por amostragem teve a abordagem quali-quantitativa através de um estudo de caso.

Para tanto, foi desenvolvida uma análise documental através dos dados fornecidos pelo IFTO sobre o perfil socioeconômico dos ingressantes aos cursos de nível superior de maior e menor concorrência ofertados pelo campus Palmas.

Para a presente pesquisa a metodologia adotada expõe as técnicas e métodos, segundo a abordagem, à natureza, aos objetivos e aos procedimentos.

Este projeto utilizou-se de uma abordagem qualitativa, que segundo Gerhardt e Silveira (2009, p. 32), não tem como seu principal objetivo uma representatividade numérica, e sim explicar o porquê das coisas.

E quantitativa, pois para a realização da pesquisa foi necessário a análise de informações mensuráveis dos alunos através de dados fornecidos pela Instituição, tornando-a assim, uma pesquisa de abordagem quali-quantitativa.

A pesquisa se caracteriza quanto a sua natureza como uma pesquisa básica, pois objetivou gerar “conhecimentos novos, úteis para o avanço da Ciência, sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais.” (GERHARDT e SILVEIRA, 2009, p. 34).

Como não há registro de pesquisa realizada no IFTO sobre esta temática, a finalidade deste estudo é gerar novos conhecimentos e subsídios para novas políticas institucionais e novas pesquisas sobre a temática. A pesquisa busca mostrar a

realidade através da amostragem apenas do primeiro semestre dos anos de 2019 e 2020, visto que possui uma maior concorrência entre candidatos.

As pesquisas exploratórias “...têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses.” (GIL, 2002, p. 41).

É comum que as pesquisas desenvolvam um levantamento bibliográfico, e busquem explorar o assunto também através de entrevistas com pessoas envolvidas ou com o problema pesquisado para as futuras análises.

Para responder a problemática foram usados critérios para a análise dos dados. Primeiramente, foi feito um recorte temporal em duas entradas no vestibular, 2019/1 e 2020/1, para os cursos superiores do IFTO, sobretudo, para os cursos de licenciatura em física (menor concorrência) e engenharia agrônômica (maior concorrência) do Campus Palmas do IFTO. Onde foram observados os seguintes dados: (I) a renda dos alunos matriculados nos cursos; (II) se o candidato se autodeclara preto ou pardo ou se é indígena, (III) se o aluno é oriundo da rede pública ou privada e (IV) se o egresso é portador de alguma deficiência (PcD).

Após a tabulação dos dados obtidos sobre os alunos matriculados, foram classificados e divididos em grupos, e foram representados em diagrama de Venn para um melhor entendimento do fato. Posteriormente, foi feita uma análise comparativa do perfil real com o proposto pela lei.

E, não poderia deixar de ser registrado que esta exploração deverá ocorrer na perspectiva do olhar de um acadêmico da área da Gestão Pública.

Entende-se que para um resultado mais próximo da realidade é imprescindível a relação desses extremos de concorrência.

A classificação das pesquisas quanto aos objetivos é imprescindível para uma elaboração conceitual da pesquisa. Porém, torna-se necessário a coleta de dados da realidade, que são obtidos através de procedimentos técnicos, e posteriormente compará-los com o conceito.

Conforme o entendimento de GIL:

A classificação das pesquisas em exploratórias, descritivas e explicativas é muito útil para o estabelecimento de seu marco teórico, ou seja, para possibilitar uma aproximação conceitual. Todavia, para analisar os fatos do ponto de vista empírico, para confrontar a visão teórica com os dados da realidade, torna-se necessário traçar um modelo conceitual e operativo da pesquisa. (2002, p.43)

Esta pesquisa se classifica, quanto aos seus procedimentos técnicos, como bibliográfica, pois tal “... é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.” (Gil, 2002).

Com base nesses fatos, conclui-se que essa pesquisa será exploratória, pois atende ao levantamento bibliográfico e a uma análise. Contudo caracteriza como documental, pois a principal fonte, dados fornecidos pelo IFTO, para elaboração desta pesquisa.

5 DISCUSSÃO E ANÁLISE DE DADOS

Para responder ao questionamento proposto nesta pesquisa, “a lei de cotas está realmente contribuindo para o acesso dos candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos cursos de ensino superior ofertados pelo campus Palmas do IFTO?”, é necessário conhecer os dados do último Censo (IBGE, 2010), no que se trata a população residente por cor ou raça.

O Brasil tem 97.613.257 habitantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, 91.051.646 se autodeclararam brancos e 2.084.288 se autodeclararam amarelos, de um total de 190.749.191 habitantes.

Em porcentagem, a população preta, parda e indígena representa em torno de 51% enquanto a população branca aproximadamente 48% e amarela em torno de 1%. Aplicando no contexto da pesquisa, nota-se um percentual de 51% da população que se enquadra no requisito de cor/raça da Lei de Cotas, e 49% não se enquadram.

No contexto, não foi analisada a perspectiva sobre educação devido não constar dados atualizados no Censo do IBGE. Entendendo que a realidade educacional do Brasil tenha sofrido uma grande variação pois trata-se de dados de mais de uma década atrás.

Para a análise de dados dos ingressantes aos dois cursos do campus Palmas foi usado o método de diagrama de Venn. Para melhor entendimento do Diagrama segue a legenda das letras utilizadas:

- AC (ampla concorrência),
- AA (Ações afirmativas),

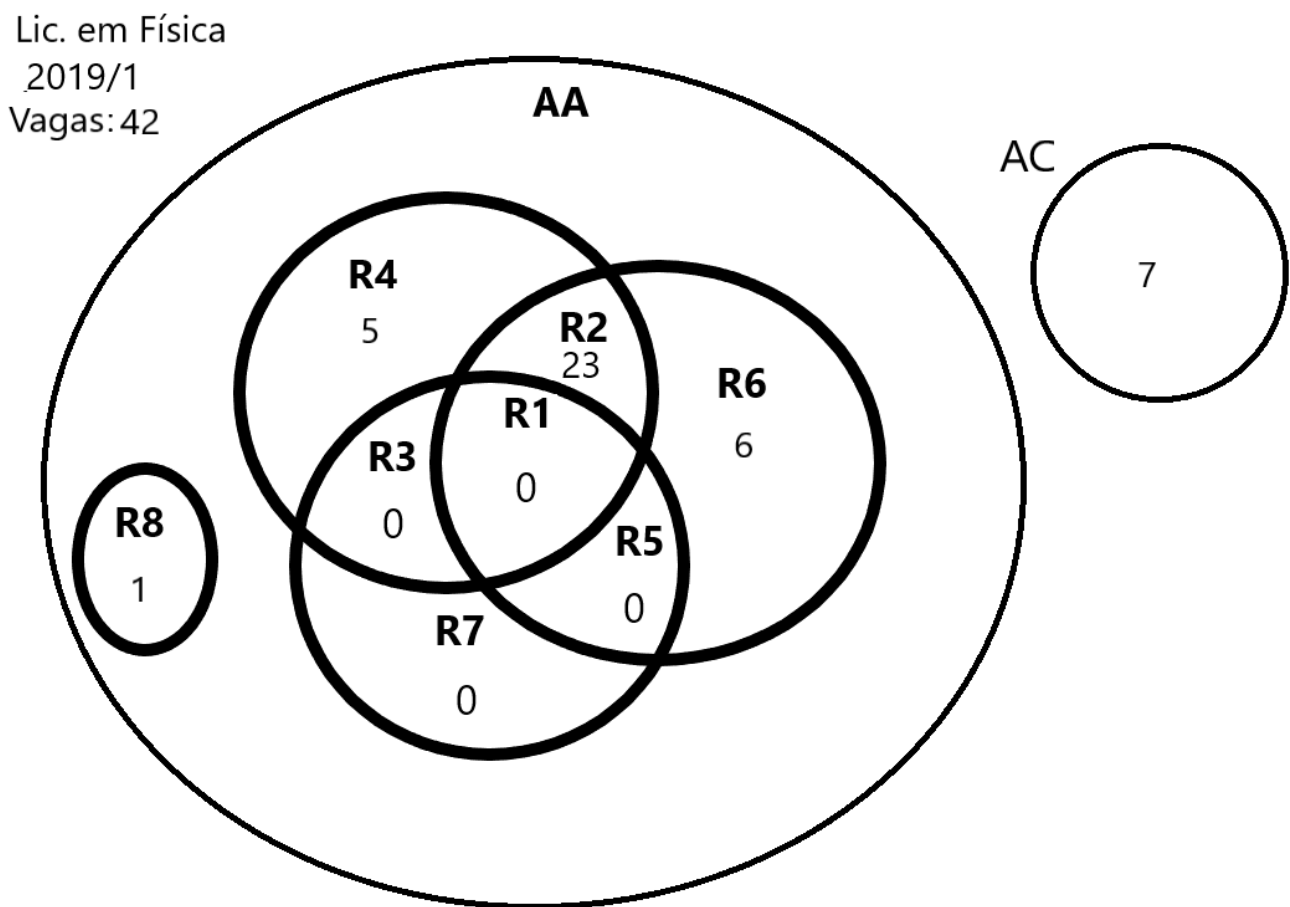
- R1(Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas),
- R2 (Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas.),
- R3 (Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.),
- R4 (Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.),
- R5 (Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas.),
- R6 (Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas.),
- R7 (Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça) e
- R8 (Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça).

Cada reserva de vaga possui determinados requisitos, e é importante salientar que em suas descrições possui o termo “independentemente”, este termo define a não exigência de determinado critério, de cor/raça, renda ou PcD, sendo assim, os ingressantes que atendem ou não podem concorrer à essas reservas. Um exemplo disso são os candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclaram pretos ou pardos ou indígenas, que a reserva que mais se enquadra é a R1, porém podem concorrer em todas as 8 reservas de vagas e na ampla concorrência.

5.1 Perfil De Alunos Matriculados

A análise trata-se do perfil dos alunos que foi fornecido pelo IFTO e este primeiro estudo tem como universo, 42 ingressantes do curso de Licenciatura em Física no ano de 2019/1 e 48 ingressantes do curso de Licenciatura em Física no ano de 2020/1.

Figura 2 – Ingressantes em Licenciatura em Física - 2019/1



Fonte: Autoria própria

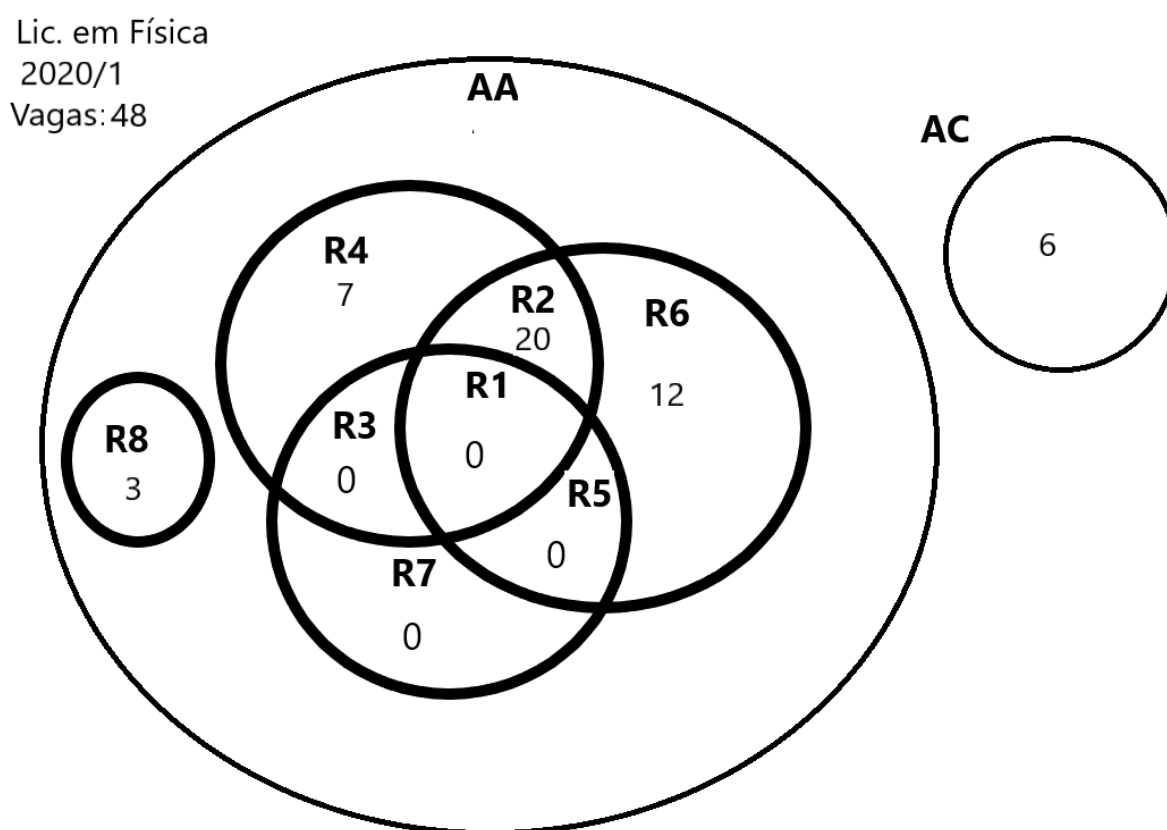
A Figura 2, demonstra os dados dos alunos matriculados no primeiro semestre de 2019 no curso de licenciatura em Física, classificados por grupos de acordo com o quadro I.

De um total de 42 matriculados, 7 matrículas trata-se de candidatos que têm como perfil a participação por Ampla Concorrência (AC) e assim, não poderiam

ingressar no curso por meio das AAs. Sendo assim, o universo de estudo nesta entrada de 2019/1 será 35 ingressantes.

Para a participação AA considera-se que 23 poderiam concorrer em R2, R4, R6 e R8, 5 em R4 e R8, 6 em R6 e R8 e apenas 1 poderia apenas concorrer em R8. E, no estudo foi constatado que nenhum dos matriculados poderiam concorrer às vagas R1, R3, R5 e R7.

Figura 3 – Ingressantes em Licenciatura em Física - 2020/1



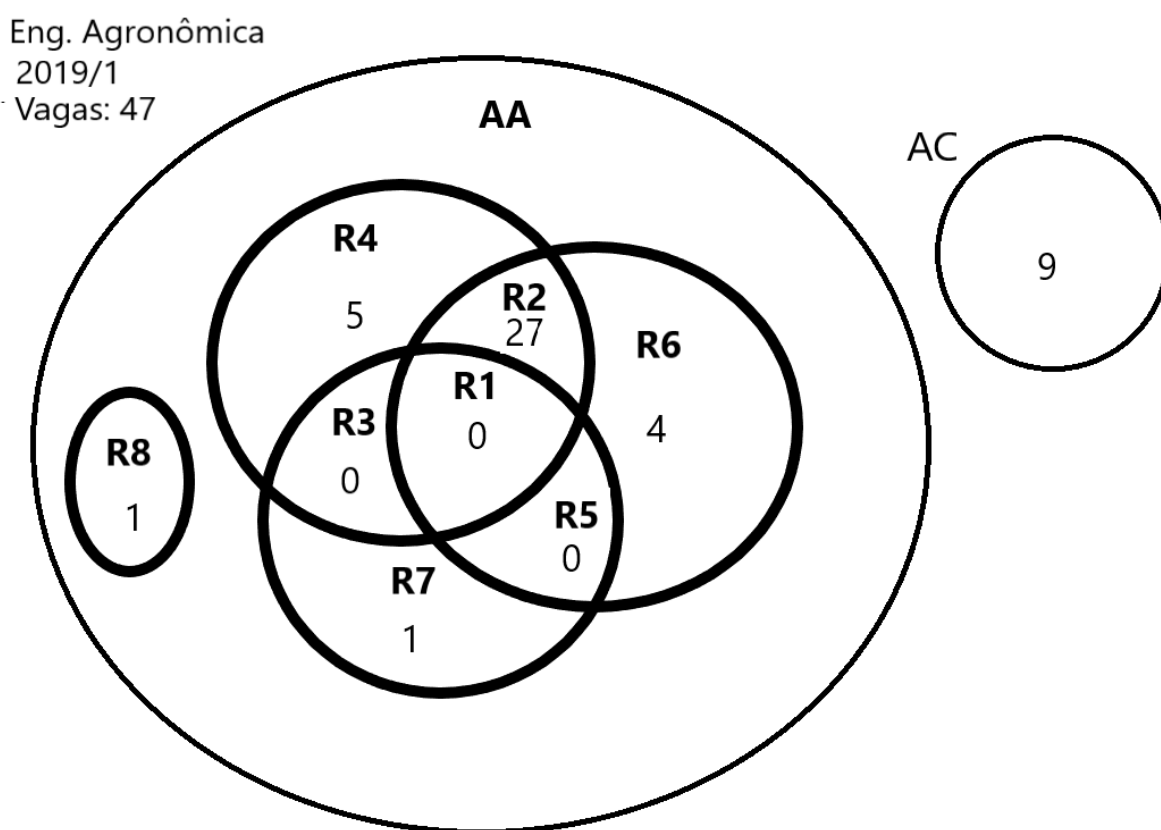
Fonte: Autoria Própria

A Figura 3, demonstra o perfil dos alunos matriculados no primeiro semestre de 2020 no curso de licenciatura em Física, classificados por grupos de acordo com o quadro I.

De um total de 48 matriculados, 6 matrículas trata-se de candidatos que têm como perfil a participação por Ampla Concorrência (AC) e assim, não poderiam ingressar no curso por meio das AAs. Sendo assim, o universo de estudo nesta entrada de 2020/1 será 42 ingressantes.

Para a participação AA considera-se que 20 poderiam concorrer em R2, R4, R6 e R8, 7 em R4 e R8, 12 em R6 e R8 e apenas 1 poderia apenas concorrer em R8. E, no estudo foi constatado que nenhum dos matriculados poderiam concorrer às vagas R1, R3, R5 e R7.

Figura 4 – Ingressantes em Engenharia Agrônômica - 2019/1



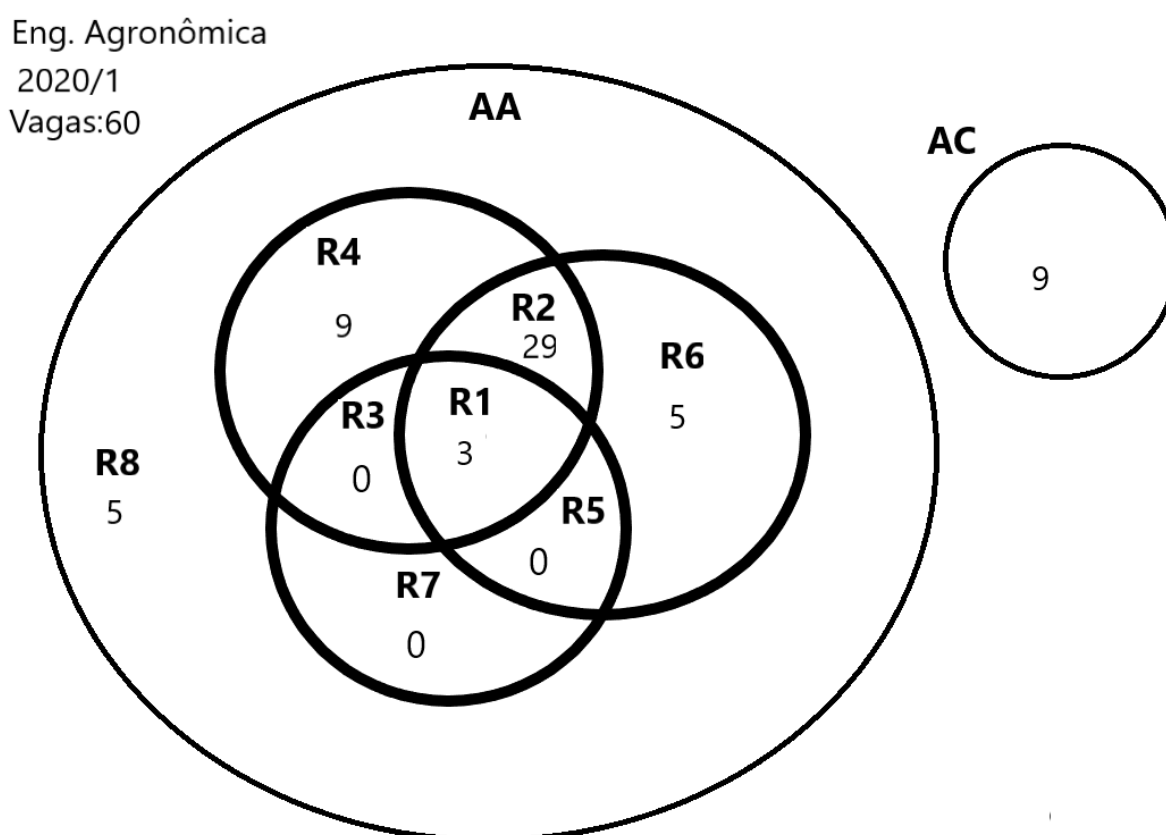
Fonte: Autoria própria

A Figura 4, demonstra o perfil dos alunos matriculados no primeiro semestre de 2019 no curso de Engenharia Agrônômica, classificados por grupos de acordo com o quadro I.

De um total de 47 matriculados, 9 matrículas trata-se de candidatos que têm como perfil a participação por Ampla Concorrência (AC) e assim, não poderiam ingressar no curso por meio das AAs. Sendo assim, o universo de estudo nesta entrada de 2019/1 será de 38 ingressantes.

Para a participação AA considera-se que 27 poderiam concorrer em R2, R4, R6 e R8, 5 em R4 e R8, 4 em R6 e R8, 1 poderia concorrer em R7 e R8 e apenas 1 poderia apenas concorrer em R8. E, no estudo foi constatado que nenhum dos matriculados poderiam concorrer às vagas R1, R3 e R5.

Figura 5 – Ingressantes em Engenharia Agrônômica - 2020/1



Fonte: Autoria própria

A Figura 5, demonstra o perfil dos alunos matriculados no primeiro semestre de 2020 no curso de Engenharia Agrônômica, classificados por grupos de acordo com o quadro I.

De um total de 60 matriculados, 9 matrículas trata-se de candidatos que têm como perfil a participação por Ampla Concorrência (AC) e assim, não poderiam ingressar no curso por meio das AAs. Sendo assim, o universo de estudo nesta entrada de 2020/1 será 51 ingressantes.

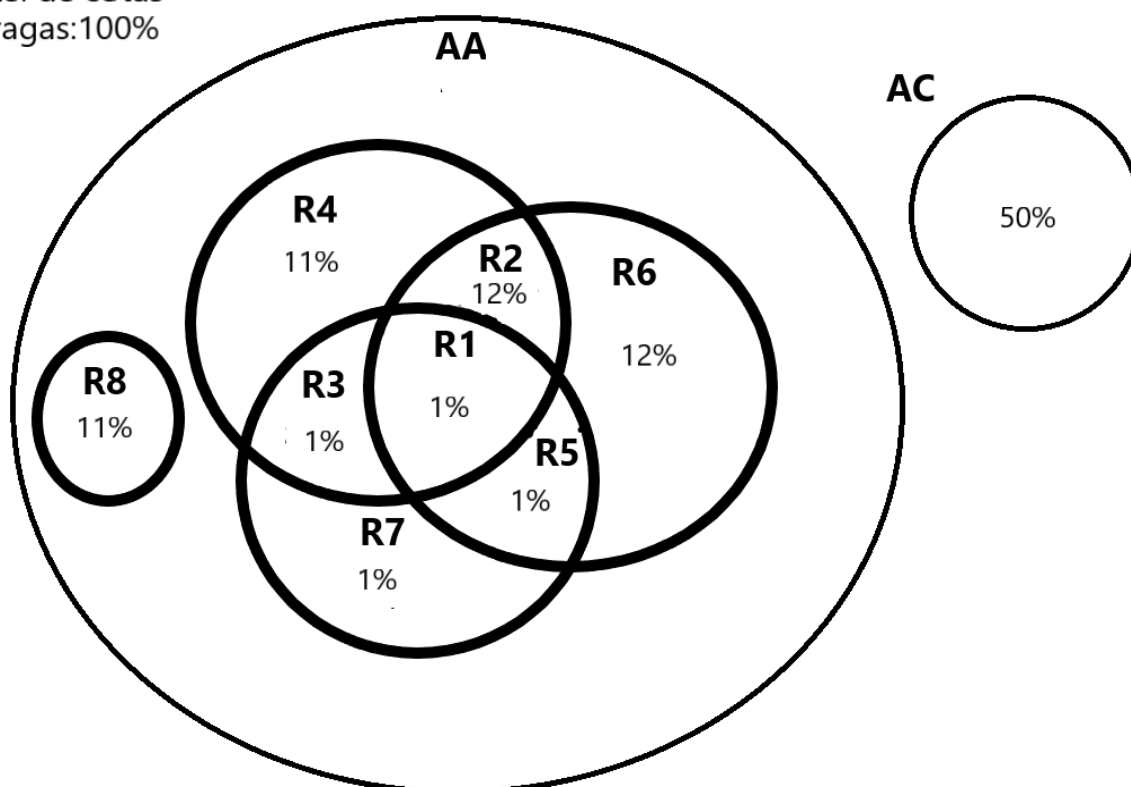
Para a participação AA considera-se que 3 poderiam concorrer em todas as 8 reservas de vagas, 29 poderiam concorrer em R2, R4, R6 e R8, 9 em R4 e R8, 5 em R6 e R8 e 1 poderia apenas concorrer em R8. E, no estudo foi constatado que nenhum dos matriculados poderiam concorrer às vagas R3, R5 e R7.

5.2 Perfil Proposto Pela Lei De Cotas

A seguir, está representada na Figura 6, o perfil proposto pela Lei de Cotas. Cada reserva de vaga está apresentada com o percentual aproximado do total de vagas.

Figura 6 – Perfil Proposto Pela Lei De Cotas

Lei de cotas
vagas:100%



Fonte: Autoria própria

Do total das vagas oferecidas em Instituições federais de ensino superior e técnico, 50% são para AC e 50% para reservadas para AAs, subdividindo-se R1 com

1%, R2 com 12%, R3 com 1%, R4 com 11%, R5 com 1%, R6 com 12%, R7 com 1% e R8 com 11%.

5.3 Comparativo entre o Perfil Real e o Perfil Proposto

Para melhor entender o perfil dos ingressantes nos dois cursos foi necessário fazer um comparativo entre o perfil proposto pela Lei, que será denominado como perfil real, comparando-o com o perfil buscado nas características dos ingressantes informadas na ficha de cadastro no Sistema Acadêmico do Campus Palmas do IFTO, que foi denominado como perfil Proposto.

No quadro abaixo está representado a distribuição das vagas segundo o percentual de cada reserva segundo de acordo com o perfil proposto, relacionados ao percentual do perfil real dos ingressantes em licenciatura em Física.

Quadro 2 – Distribuição das Vagas por Perfil – Licenciatura em Física (%)

Licenciatura em Física - 2019/1 e 2020/1				
	Perfil Proposto	%	Perfil Real	%
AC	45	50%	13	14%
AA				
R1	1	1%	0	0%
R2	10	12%	43	48%
R3	1	1%	0	0%
R4	11	11%	12	13%
R5	1	1%	0	0%
R6	10	12%	18	20%
R7	1	1%	0	0%
R8	10	11%	4	4%
total	90		90	

Fonte: Autoria própria

No quadro pode-se observar a relação comparativa entre os perfis para as reservas com maior e menor divergência no curso de Licenciatura em Física, no primeiro semestre de 2019 e 2020, onde registra-se o maior número de candidatos ao vestibular unificado do IFTO. Os matriculados que fizeram suas inscrições nas reservas de vagas R1, R3, R4, R5, e R7 não fogem ao perfil proposto, isto é, ao perfil exigido pela lei.

Para os ingressantes que fizeram suas matrículas em Ampla Concorrência- AC, nota-se que o percentual proposto pela Lei de Cotas foi aproximadamente três vezes maior que o perfil real, algo em torno de 36% a mais que o perfil real. Esse percentual mesmo sendo acima da metade entende-se não ser tão relevante pois as vagas AC podem ser remanejadas pelas Instituições para as Ações Afirmativas-AAs e até mesmo para perfis não previstos em Lei.

Na reserva R2 percebe-se que é o perfil majoritário no perfil real, representando 48% das matrículas. Já o perfil proposto está relacionado em 12%. Lembrando que as vagas da reserva R2 podem ser preenchidas por candidatos das reservas R2, R4, R6 e R8, podendo tornar essa reserva ainda menor.

Já na Reserva R8, diferentemente da maioria das reservas, teve algo em torno de 7% a menos no perfil real em comparação ao perfil proposto, porém vale ressaltar que todas as outras vagas de AAs poderiam concorrer em R8.

Quadro 3 – Distribuição das Vagas por perfil – Engenharia Agrônômica (%)

Engenharia Agrônômica – 2019/1 e 2020/1				
	Perfil Proposto	%	Perfil Real	%
AC	53	50%	18	17%
AA				
R1	1	1%	3	3%
R2	13	12%	56	52%
R3	1	1%	0	0%
R4	12	11%	14	13%
R5	1	1%	0	0%
R6	13	12%	9	8%
R7	1	1%	1	1%
R8	12	11%	6	6%
total	107		107	

Fonte: Autoria própria

No quadro pode-se observar a relação comparativa entre os perfis para as reservas com maior e menor divergência no curso de Engenharia Agrônômica, no primeiro semestre de 2019 e 2020, onde registra-se o maior número de candidatos ao vestibular unificado do IFTO. Os matriculados que fizeram suas inscrições nas

reservas de vagas R1, R3, R5, e R7 não fogem ao perfil proposto, isto é, ao perfil exigido pela lei.

Para os ingressantes que fizeram suas matrículas em Ampla Concorrência- AC, nota-se que o percentual proposto pela Lei de Cotas foi maior que o perfil real aproximadamente de 33% a mais que o perfil real.

Na reserva R2 percebe-se que é o perfil majoritário no perfil real, representando 52% das matrículas. Já o perfil proposto está relacionado em 12%.

Já na Reserva R8, diferentemente da maioria das reservas, teve algo em torno de 5% a menos no perfil real em comparação ao perfil proposto.

No quadro abaixo está representado a quantidade de matrículas efetivadas, que é 197, distribuindo-as entre as reservas de vagas no percentual do perfil proposto (Lei de Cotas), e relacionando-as com o percentual do perfil da média dos cursos.

Quadro 4 – Distribuição das Vagas por Perfil (%)

Distribuição das Vagas				
	Perfil Proposto	%	Perfil Real	%
AC	99	50%	31	16%
AA	-	-	-	-
R1	2	1%	3	2%
R2	23	12%	99	50%
R3	2	1%	0	0%
R4	22	11%	26	13%
R5	2	1%	0	0%
R6	23	12%	27	14%
R7	2	1%	1	1%
R8	22	11%	10	5%
Total	197		197	

Fonte: Autoria própria

No quadro pode-se observar a divergência entre o perfil real e o perfil proposto em relação à distribuição das vagas. Os matriculados que fizeram suas inscrições nas reservas de vagas R1, R3, R4, R5, R6 e R7 não fogem ao perfil proposto.

Para os ingressantes que fizeram suas matrículas em Ampla Concorrência- AC, nota-se que o percentual proposto pela Lei de Cotas foi aproximadamente 34% maior que o perfil real.

Na reserva R2 percebe-se que é o perfil majoritário no perfil real, representando 50% das vagas. Já o perfil proposto está relacionado em 12%.

Já na Reserva R8, diferentemente da maioria das reservas, teve algo em torno de 6% a menos no perfil real em comparação ao perfil proposto.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no estudo em escopo, constatou-se que as políticas públicas de ações afirmativas existentes no Brasil, mas especificamente as cotas para ingresso em instituições federais de ensino, trazem impactos positivos, porém após a análise do perfil dos alunos matriculados nota-se que dos 197 ingressantes, 31 não poderiam utilizar de nenhuma reserva de cotas para ingressar nos cursos, enquanto a lei reservaria metade das vagas para esse público. Com isso nota-se que a revisão dos critérios da Lei de Cotas, prevista a partir de 2022, 10 anos após a aprovação da lei, realmente é algo bastante necessário.

Outro ponto importante é o fato de um mesmo ingressante poder utilizar de várias reservas, sendo que tem uma na qual ele melhor se enquadra. Com base nesse fator, entende-se que pode ser confuso para os candidatos, no ato da inscrição no processo seletivo, escolher a melhor reserva.

Ainda sobre a análise, vimos que a lei de Cotas pode ser considerada como “semiefetiva”, pois ela consegue contribuir com o acesso de pessoas socioeconomicamente vulneráveis, mas ainda não com uma representatividade próxima à constatada no perfil real. Como pode-se perceber na reserva R2, o público que atende os critérios exigidos por ela é aproximadamente 38% maior que as vagas reservadas. Já na análise entre os cursos, os percentuais do perfil real são próximos com exceção da R6 que o foi 12% menor em Engenharia Agrônoma.

6.1 Alterações para possíveis melhorias

Foram demonstradas três possíveis alterações pequenas, que poderiam melhorar a Aplicabilidade da Lei, com base na análise de todos os dados apresentados.

Duas são sobre a Lei de cotas, ou seja, alteração que não está ao alcance das Instituições de Ensino e outra poderia ser aplicada pelas instituições e que pode trazer um impacto positivo na vida de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Quanto às possíveis alterações na Lei de Cotas, primeiramente deveria haver a mudança do termo “independentemente”. Se cada reserva possui um determinado público por Lei, então este público não deveria concorrer a mais de uma reserva. Seria algo como “autodeclarados pretos, pardos ou indígenas” e “autodeclarados brancos, amarelos ou outros”, no que se refere a renda seria “renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo” e “renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo”.

Se houver a mudança do termo citado, pode haver uma melhor destinação das vagas para seus determinados grupos e tornar o sistema de cotas mais intuitivo, alcançando o seu público-alvo de forma mais eficiente. E após essa mudança, realizar um levantamento para a revisão dos percentuais para cada reserva.

Quanto a ação que as Instituições de Ensino poderiam adotar seria uma pequena reserva das vagas AC para públicos vulneráveis que não constam nas AAs.

Para identificar esse público vulnerável seria necessário haver outros estudos, mas acredita-se que pessoas de baixa renda que tiveram sua formação em instituições privadas, mas que e pessoas que possuem a formação EJA de instituições privadas seriam possíveis candidatos a essas reservas de vagas. Um exemplo disso são pessoas que estudaram na rede privada, mas hoje não possui um aporte financeiro para custear os estudos em instituições privadas ou ainda pessoas que fizeram o EJA em uma instituição privada, pois tinham ocupações laborais que tomavam boa parte do seu tempo, e essa instituição era mais próxima da sua residência.

E, assim como gestor público indica-se para futuras pesquisas, temas voltados aos fatores que contribuem com a exclusão das pessoas mais vulneráveis ao acesso do ensino superior, preferencialmente, após a realização de um novo censo, previsto para este ano de 2022. E até mesmo a reprodução desta pesquisa em outras instituições.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF. 1988

BRASIL, **DECRETO Nº 19.482, de 12 de dezembro de 1930**. Rio de Janeiro-RJ. 1930. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 ago. 2021

BRASIL. **LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**. Brasília-DF. 1991. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213compilado.htm>. Acesso em: 23 out. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997**. Brasília-DF. 1997. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm>. Acesso em: 23 out. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005**. Brasília-DF. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm>. Acesso em 11 ago. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014**. Brasília-DF. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm>. Acesso em 11 ago. 2021.

GABLER, L. **Lei Áurea**. Arquivo nacional. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/276-lei-aurea>> Acesso em: 6 ago. 2021.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA D. T. **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre-RS 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo-SP. Editora Atlas S.A. 2002.

GOMES, J. B. B. **Revista de Informação Legislativa**. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo Direito Constitucional brasileiro. ano 38. nº 151. Brasília-DF. Senado Federal. 2001. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496883/RIL151.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **A SÍNTESE DOS INDICADORES SOCIAIS - UMA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA**. 2021. p 62. Disponível em:

<<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101892.pdf>> Acesso em: 7 jun. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

MAINWARING, S.; BRINKS, D.; PÉREZ-LIÑÁN, A. Classificando Regimes Políticos na América Latina, 1945-1999. **Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, Vol. 44, nº4. p. (645-687). 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/dados/a/y74Qn63SLFh4FGkfsvZytHg/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

MANZINI-COVRE, M. de L. **O que é cidadania**. Coleção Primeiros Passos. Editora brasiliense. São Paulo-SP. 3º ed. p. 11. 1996. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4290664/mod_resource/content/1/7-%20MANZINI-COURE.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2021.

MOEHLECKE, S. AÇÃO AFIRMATIVA: **HISTÓRIA E DEBATES NO BRASIL**. nov. 2002. Disponível em: <http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br/uploads/fcc_artigo_2002_SMoehlecke.pdf>

MOEHLECKE, S. AÇÃO AFIRMATIVA NO ENSINO SUPERIOR: ENTRE A EXCELÊNCIA E A JUSTIÇA RACIAL. **Educação & Sociedade**. Campinas-SP. Vol. 25. N. 88. p. (757-776). Out. 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/b6k4Z7YXkxkyTQzzrpvcpfy/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 2 out. 2019.

NETO, A. C. **Democracia: velhas e novas controvérsias**. In: NETO, A. C. **Estudos de Psicologia**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 1997 p. (288-312). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/epsic/a/mggTDX8wXtRq5X5mKLkKBwb/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em:12 ago. 2021.

PIOVESAN, F. Ações Afirmativas no Brasil: Desafios e perspectivas. **Revista de estudos Feministas**. v 16. n 3. 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/JXPnmdcRhtfnv8FQsVZzFH/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em:23 out. 2021.

PRADO, V.J D. Figura 2. researchgate.net. Disponível em:<https://www.researchgate.net/figure/Figura-2-Os-principais-atores-envolvidos-com-a-formulacao-de-politicas-publicas_fig2_338554788> Acesso em: 07 jun. 2022.

SECCHI, L. **Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas de Análises, Casos Práticos**. São Paulo – SP. 2012. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5066895/mod_resource/content/1/leonardo%20secchi_ciclo%20de%20politicas%20publicas.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2021.

SOUZA, C. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Porto Alegre – RS: 2006. Disponível

em: <<https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 30 nov. 2021

TI, D de. **Apresentação**. IFTO. Fev. 2016. Disponível em: <<http://www.ifto.edu.br/ifto>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

TOCANTINS, **LEI Nº 3.458, DE 17 DE ABRIL DE 2019**. Palmas - TO. 2019. Disponível em: <https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_3458-2019_48664.PDF>. Acesso em: 07 jun. 2022.

TUDE, J. M.; FERRO, D.; SANTANA F. P. **Gestão de políticas públicas**. 1º ed. Curitiba-PR: IESDE S/A., 2015. Disponível em: <http://arquivostp.s3.amazonaws.com/qcursos/livro/LIVRO_gestao_de_politicas_publicas.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2021.

VÁZQUEZ, D.; DELAPLACE, D. **Revista internacional de direitos humanos. POLÍTICAS PÚBLICAS NA PERSPECTIVA DE DIREITOS HUMANOS: UM CAMPO EM CONSTRUÇÃO**. v 8. n 14. São Paulo: jun. 2011. Disponível em: <<https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2017/11/sur14-port-daniel-vazquez-e-domitille-delaplace.pdf>> Acesso em: 23 out. 2021.